

**QUARTO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA – URBES E LUIZ YABIKA ENGENHARIA EIRELI**

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA – URBES**, empresa pública municipal, constituída pela Lei municipal nº 1.946, de 22 de fevereiro de 1978, com sede na Rua Pedro de Oliveira Neto, nº 98, Jardim Panorama, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 50.333.699/0001-80, Inscrição Estadual nº 798.105.345.116, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sergio Pires Abreu, brasileiro, casado, administrador, nomeado através do Decreto nº 25.109 de 06 de setembro de 2019, doravante denominada **URBES** e **LUIZ YABIKA ENGENHARIA EIRELI**, com sede na cidade de Sorocaba/SP, na rua Prof. Osório Maia, nº 475 – Vila Carvalho – CEP 18060-120, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.023.202/0001-75, Inscrição Estadual nº 669.827.239.116, neste ato representada por Luiz Antônio Mossun Iabiku Filho, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 24.201.392-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 202.621.218-08, residente e domiciliado na Rua Prof. Osório Maia, nº 475 – Vila Carvalho, Sorocaba/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si acordado o seguinte:

1. Fica o contrato nº 020/18, que tem por objeto a Prestação de Serviços Técnicos – Bombeiro Civil nos Terminais Urbanos de Integração Santo Antônio e São Paulo, celebrado entre as partes em 25 de maio de 2018, **prorrogado por 03 (três) meses**, a contar de 25 de maio de 2020, com vencimento para 24 de agosto de 2020, com fundamento no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 c/c artigo 91, § 3º da Lei Federal nº 13.303/16.

2. Fica o referido contrato **suprimido** em aproximadamente 22,92% (vinte e dois vírgula noventa e dois por cento) do valor total do contrato, com fundamento no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 c/c art. 91, § 3º da Lei Federal nº 13.303/16.

3 Em virtude da prorrogação contratual por 03 (três) meses e da supressão acima mencionada, ficam retificadas as Cláusulas Terceira – Da Forma de Pagamento, item 3.1, Nona – Das Disposições Finais, item 9.3 e o Anexo II – Planilha Quantitativa, Estimativa e Orçamentaria, passando a vigorarem com as seguintes redações:

3.1 A **URBES** pagará à **CONTRATADA**, pelo objeto do presente contrato o valor mensal de R\$ 33.437,50 (trinta e três mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) e total de R\$ 100.312,50 (cem mil, trezentos e doze e cinquenta centavos).



9.3 Dá-se ao presente Contrato o valor estimado de R\$ 100.312,50 (cem mil, trezentos e doze e cinquenta centavos).

**ANEXO II – PLANILHA QUANTITATIVA ESTIMATIVA E  
ORÇAMENTÁRIA**

Lote	Item	Descrição	Valor Mensal R\$	Valor Total para 03 meses R\$
1	1	Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços Técnicos – Bombeiro Civil nos Terminais Urbanos de Integração Santo Antônio e São Paulo	33.437,50	100.312,50
<b>Total R\$</b>				<b>100.312,50</b>

4. Ficam ratificadas as demais Cláusulas, Itens e Subitens do referido Contrato.

E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente termo em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Sorocaba, 22 de maio de 2020.

**Sergio Pires Abreu**  
Diretor Presidente

Testemunhas

**Gilvana C. Bianchini Cruz**  
RG nº 19.511.168

**Luiz Yabiku Engenharia Eireli**  
**Luiz Antônio Mossun labiku Filho**

**Adriano Ap. Almeida Brasil**  
RG nº 18.958.180

**ANEXO III – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(Contratos)**

**CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA – URBES**

**CONTRATADA: LUIZ YABIQU ENGENHARIA EIRELI**

**CONTRATO N° 020/18**

**OBJETO:** Prestação de Serviços Técnicos – Bombeiro Civil nos Terminais Urbanos de Integração Santo Antônio e São Paulo.

**ADVOGADA:** Drª Luciana de Almeida Marte – Nº da OAB 129996- e-mail [lmarte@urbes.com.br](mailto:lmarte@urbes.com.br)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extrairendo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, 22 de maio de 2020.

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

**Nome:** Sergio Pires Abreu

**Cargo:** Diretor Presidente

**RG:** 13.435.457 - **CPF:** 020.974.998-99

**Data de Nascimento:** 09/12/1960

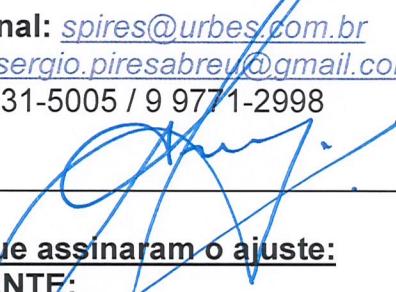
**Endereço Residencial:** Rua José Tótora, 1063 - Central Parque – Sorocaba/SP -

**CEP:** 18051-005

**E-mail institucional:** [spires@urbes.com.br](mailto:spires@urbes.com.br)

**E-mail Pessoal:** [sergio.piresabreu@gmail.com](mailto:sergio.piresabreu@gmail.com)

**Telefone:** (15) 3331-5005 / 9 9771-2998

**Assinatura:** 

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

**Nome:** Sergio Pires Abreu

**Cargo:** Diretor Presidente

**RG:** 13.435.457 - **CPF:** 020.974.998-99

**Data de Nascimento:** 09/12/1960

**Endereço Residencial:** Rua José Tótora, 1063 - Central Parque – Sorocaba/SP -

**CEP:** 18051-005

**E-mail institucional:** [spires@urbes.com.br](mailto:spires@urbes.com.br)

**E-mail Pessoal:** [sergio.piresabreu@gmail.com](mailto:sergio.piresabreu@gmail.com)

**Telefone:** (15) 3331-5005 / 9 9771-2998

**Assinatura:** 

**Pela CONTRATADA:**

**Nome:** Luiz Antônio Mossun Iabiku Filho

**Cargo:** Procurador e Responsável Técnico

**CPF:** 202.621.218-08

**RG:** 24.201.392-2

**Data de Nascimento:** 19/12/1976

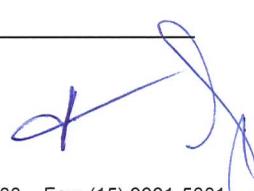
**Endereço residencial completo:** Rua Prof. Osorio Maia, nº 475 – Vila Carvalho, Sorocaba/SP - CEP 18060-120.

**E-mail institucional:** [contato@lyeng.com.br](mailto:contato@lyeng.com.br)

**E-mail pessoal:** [luizyabiku@lyeng.com.br](mailto:luizyabiku@lyeng.com.br)

**Telefone(s):** (15) 3014-8787 / 99114-3096

**Assinatura:** 



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA – URBES**

**CNPJ Nº: 50.333.699/0001-80**

**CONTRATADA: LUIZ YABIQU ENGENHARIA EIRELI**

**CNPJ Nº: 11.023.202/0001-75**

**CONTRATO Nº 020/18**

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de maio de 2018.**

**VIGÊNCIA TOTAL DO CONTRATO: De 25/05/18 a 24/08/20**

**OBJETO:** Prestação de Serviços Técnicos – Bombeiro Civil nos Terminais Urbanos de Integração Santo Antônio e São Paulo.

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 100.312,50 (cem mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos) por 03(três) meses.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;



- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Sorocaba, 22 de maio de 2020.

  
**Sérgio Pires Abreu**  
Diretor Presidente  
[spires@urbes.com.br](mailto:spires@urbes.com.br)